LEI Nº 5.289, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui a “Semana municipal de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas e álcool”, passando a integrar o calendário oficial de eventos da Municipalidade, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.291/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica por esta Lei instituída no Município de Mauá a “Semana municipal de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas e álcool”, a ser realizada anualmente na semana que antecede o dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate às Drogas, passando a integrar o calendário oficial de eventos da Municipalidade.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 13 de dezembro de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

SAMARA KIELMANN ALMEIDA DOS REIS
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Saúde

- vide verso -

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

rn/